



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E LICENÇA ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FARO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Faro-PA.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a crise econômica vivenciada pelo município o que vem comprometendo a arrecadação, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o ano de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade farenses;

CONSIDERANDO as elevadas despesas com pagamento de pessoal que comprometem quase a totalidade das receitas municipais, não permitem a contratação de servidores substitutos aos que eventualmente entram em gozo de licença;

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio e licença especial;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município somente pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa temporariamente, a partir da publicação deste Decreto, a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos efetivos do Município de Faro-PA.

Art. 2º A suspensão do gozo da licença prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores que já estão em gozo da data da publicação do presente decreto.

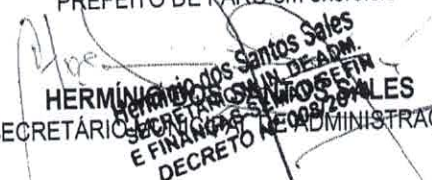
Parágrafo único – Ficam resguardados todos os direitos dos servidores que já tenham cumprido tempo para gozo da licença prêmio, contudo somente poderá haver a concessão e gozo em momento posterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, em 02 de setembro de 2019.


JOSE MARIA GATO GONÇALVES
PREFEITO DE FARO em exercício


HERMÍNIO DOS SANTOS SALES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2019